

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

O Prefeito Municipal de Sorriso - MT, através da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 311/2016, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, destinado à contratação de Médico Clínico Geral e Técnicos de Enfermagem para atendimento nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações caso existam.
- 1.2 O processo seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 311/2016.
- 1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso/MT.
- 1.4 Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.
- 1.5 A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva conforme disposições deste Edital.

2 DAS VAGAS, SUAS CARACTERÍSTICAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Vagas para o município

Nº de Vagas Estimativas	Nº de Vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
15		Médico Clínico Geral	R\$ 14.943,50	40h	Diploma de curso superior, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no Conselho Regional de Medicina.
30		Técnico de Enfermagem	R\$ 2.254,16	40h	Diploma de curso Técnico devidamente registrado e fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

2.2 Das atribuições dos cargos pretendidos estão contidas no Anexo I deste Edital, incluindo a obrigatoriedade de preenchimento de relatórios, pertinentes ao cargo e seguir os protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso.

3 DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

- a) a fixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na Sede da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro (inteiro teor).
- b) a fixação impressa no "Mural de Publicações" na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro (inteiro teor).
- c) no site www.sorriso.mt.gov.br (inteiro teor).
- e) no Jornal Oficial dos Municípios - Diário Oficial de Contas

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

3.3. Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2 O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.3 O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

- a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
- b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos.
- c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.
- e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria.
- f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre.
- g) ter idade mínima de 18 anos.

4.4 A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação.

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo.

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

e) cumprir as determinações deste edital.

4.5 O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia com o respectivo documento original:

- a) cópia da cédula de identidade - RG.
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF.
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral.
- d) cópia do reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino.
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento.
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- g) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo.
- h) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada.
- i) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito.
- j) cópia do comprovante de residência ou declaração de residência.

4.6 Os candidatos sujeitar-se-ão, ainda, quando da contratação, a exame feito pela Junta Médica Oficial do Município visando atestar sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições devem ser efetuadas de 27 de maio de 2016 a 02 de junho de 2016, pelo site www.sorriso.mt.gov.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 02/06/2016.

5.2 Caso o candidato não tenha acesso à internet, serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal de Sorriso, localizada na Praça da Juventude, Avenida Natalino João Brescansin, nº 1220 - Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

5.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição do certame.

6 DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL - NE

6.1 Aos candidatos com necessidades especiais está reservado um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

6.1.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias objetivas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

6.1.2 Qualquer pessoa com necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função objetiva neste edital, desde que atendida as suas exigências.

6.1.3 O candidato, no ato da inscrição, deverá declarar a deficiência física de que é portador.

6.1.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

6.1.5 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.

6.1.6 A não-solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 6.1.5 implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.

6.1.7 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

6.2 Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

6.3 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

6.4 Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1 Compete aos candidatos para todos os cargos:

a) Acompanhar todas as publicações, conforme Item 3.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexactidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, por meio de ofício destinado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro.

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

d) Todos os candidatos deverão apresentar o Registro Ativo no Conselho Regional respectivo de sua classe e comprovante de quitação de anuidade referente ao ano vigente.

8 DAS PROVAS

8.1 Relacionado aos cargos dispostos no item 2.1:

8.1.1 O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de uma etapa de avaliação, sendo composta de prova escrita de múltipla escolha que serão classificatórias e eliminatórias, com peso de 10 (dez) pontos.

8.1.2 Todas as provas objetivas realizar-se-ão no dia 19 de junho de 2016, às 8 horas, em local a ser divulgado de acordo com o item 3.

8.1.3 A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

8.1.4 Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

8.1.5 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentarem documento de identificação com foto.

8.1.6 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

8.1.7 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.1.8 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

8.1.9 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

8.1.10 O candidato poderá retirar o caderno de prova somente após a entrega do gabarito do último participante do processo seletivo.

8.1.11 O gabarito será divulgado no dia 19 de junho de 2016, a partir das 16 horas nosite da Prefeitura Municipal www.sorriso.mt.gov.br e também será fixado na porta da frente da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada na Av. Porto Alegre, 2526, Centro.

9 DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

9.1 Para os cargos pretendidos cada questão objetiva de conhecimentos gerais valerá 0,20 pontos e, para cada questão objetiva de conhecimentos específicos valerá 0,45 pontos.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
<ul style="list-style-type: none">Médico Clínico GeralTécnico de Enfermagem	Prova objetiva:		
	<ul style="list-style-type: none">Conhecimento GeraisConhecimentos Específicos	05 20	1,0 9,0

9.2 A nota final será obtida a partir da nota da prova objetiva.

9.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os demais candidatos, independentemente da formulação de recursos.

9.3.1 Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

10.2 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate de notassão os seguintes:

a) 1º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;

b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;

c) 3º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

11 DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1 Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova.

b) Ausentar-se do local de aplicação da Prova.

c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

d) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização da prova ou na apresentação de documentos.

e) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

f) Impedimento de inserção cadastral junto ao Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES, conforme estabelecido em Portaria nº 134 de 04/04/2011.

12 DO RESULTADO PRELIMINAR

12.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Cronograma do Anexo III, no site www.sorriso.mt.gov.br.

12.2 Os resultados não serão informados via telefone.

13. DOS RECURSOS

13.1 Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de

Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

13.2 Do resultado provisório caberá recurso por escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

13.3 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Sorriso ou enviados via fax através do número (66) 3545 8000, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, não sendo consideradas reclamações verbais.

13.4 O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

13.5 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

13.6 Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados em os dados necessários à identificação do candidato.

14 DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.sorriso.mt.gov.br, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o cronograma Anexo III deste edital.

14.2 Os resultados não serão informados via telefone.

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal e pela Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, sendo publicado no Diário Oficial do Município conforme Cronograma – Anexo III – com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

16 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

16.1 Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

16.2 A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013.

17 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

17.1 O conteúdo programático está descrito no Anexo II deste edital.

18 DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

18.1 O provimento das vagas ocorrerá durante o ano de 2016/2017.

18.2 Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

18.3 A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindida a qualquer tempo por ambas as partes.

18.4 Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7 horas às 11 horas e das 13h às 17 horas, para retirada da lista de documentação necessária bem como o agendamento do exame médico.

19 DA LOTAÇÃO

19.1 Dos cargos dispostos no item 2.1 são destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, as atividades serão exercidas nas Instituições de Saúde da Rede Municipal de Saúde, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inclusive em Unidade de Saúde Rural, Distrital e Móvel.

20 DA VALIDADE

20.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, a partir da homologação da classificação final e poderá ser prorrogável por igual período.

21 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- pelo término do prazo contratual.
- por iniciativa da administração pública.
- por iniciativa do contratado.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados, conforme item 3.

22.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

22.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

22.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos dentre outros), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

22.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

22.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolado documento.

22.7 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

22.8 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminedado em edital ou em comunicado.

22.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

22.10 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

22.11 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

22.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de qualquer material de consulta.

22.13 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, tablet, walkman, dentre outros.

22.14 Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

22.15 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

22.16 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

22.17 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Sorriso, o direito de aproveitar candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

22.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, nomeada pela Secretaria de Saúde e Saneamento de Sorriso.

Sorriso, 09 de maio de 2016.

Juliano Pires

Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 311/2016

ANEXO I

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Médico Clínico Geral (Generalista): Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde. Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município. Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva. Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença. Preencher e assinar declarações de óbito. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar aos pacientes. Realizar procedimentos cirúrgicos. Realizar partos. Efetuar a notificação compulsória de doenças. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis. Participar de grupos terapêuticos, através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos, para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando a divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe. Atuar em equipe interdisciplinar e interdisciplinar na estratégia Saúde da Família. Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência. Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados. Prestar atendimento em urgências e emergências. Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário. Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade. Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário. Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde. Participar de auditorias sindicais médicas, quando solicitado. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias sob seus cuidados. Realizar consultas clínicas e procedimentos no Pronto-Socorro, Unidades de Saúde e no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em viabilidade, domicílio e onde se fizer necessário. Realizar atividades de demanda programada e de urgência e procedimentos para fins de diagnóstico. Emitir laudos e pareceres técnicos, quando solicitado. Executar as demais atribuições previstas no Código de Ética Médica e Lei do Exercício Profissional e outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, seguindo orientações do enfermeiro e médico; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamento e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na coleta e análise de dados sociosanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes, idosos e outros); participar de campanhas de educação em saúde; responsabilizar-se pela guarda de informações sigilosas; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar reposição; verificar a limpeza e desinfecção de lençóis, fronhas, babadores, jalecos, roupões, camisolas, toalhas, macas, cadeiras de rodas, cadeira odontológica, mesas de exames e mesa cirúrgica, bandejas, dentre outros, utilizados por pacientes e demais profissionais da área da saúde; utilizar os equipamentos de proteção individual; manter o local de trabalho limpo e arrumado; manter suas roupas de trabalho em perfeito estado de limpeza; desempenhar outras atribuições afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTOS GERAIS

CARGOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atualidades Nacionais e Internacionais; HISTÓRIA - Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Triplíce Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da variola após a guerra; História do Município de Sorriso; HISTÓRIA GERAL - Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colonial; Brasil República; GEOGRAFIA - Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e cultura; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Sorriso.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTO ESPECÍFICO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Lei nº. 8.080 de 19/09/90. Lei nº. 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOBSUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS -NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº. 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 2029 de 24 de agosto de 2011. RDC nº 11 de 26 de janeiro de 2006. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas/M.S. Lei Complementar 140/2011 de 26/08/2011, Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso. Protocolo de Regulação do estado do Mato Grosso/2011. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Doenças do Aparelho Cardiovascular. Doenças do Aparelho Respiratório. Pneumonias. Transfusão de sangue e derivados. Doenças do Tecido Conjuntivo e Músculoesqueléticas. Doenças do Aparelho Digestivo. Doenças Renais e do Trato Urinário. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Doenças Hematológicas e Oncológicas. Doenças Neurológicas. Doenças Psiquiátricas. Doenças Infecciosas. Doenças Dermatológicas. Doenças Oculares. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. Doenças em Ginecologia e Obstetrícia. Doenças Reumatológicas. Conceitos de saúde pública e saúde coletiva. Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária. Educação em Saúde. SUS e política nacional de saúde. Ações de atenção à saúde da criança, escolar, adolescente, mulher, homem, idoso conforme

protocolo do Ministério da Saúde. DST/AIDS, mental, tuberculose, hanseníase. Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica. b) Vigilância Sanitária e Ambiental. c) Vigilância à Saúde do Trabalhador. Ética Profissional. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em Atenção Primária em Saúde. Identificação das fases evolutivas e assistência aos transtornos adaptativos da infância, adolescência, do adulto e da velhice. Assistência à gestação normal, identificando os diferentes tipos de risco. Assistência ao parto e puerpério normais. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes do ciclo gravídico-puerperal. Cuidados ao recém-nascido normal e condução da puericultura. Tratamento das afecções mais frequentes na infância, na adolescência, na idade adulta e na velhice. Reconhecimento e primeiros cuidados às afecções graves e urgentes. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial. Diagnóstico das patologias cirúrgicas mais frequentes e encaminhamentos necessários. Orientação pré e pós-operatória das intervenções cirúrgicas mais simples. Técnicas e cuidados relativos às cirurgias ambulatoriais mais simples. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. Conhecimento sobre o ciclo vital, a estrutura e a dinâmica familiar. Reconhecimento e abordagem às crises familiares, evolutivas e não evolutivas, às disfunções familiares no âmbito da Medicina de Família e Comunidade. Promoção de ações de educação em saúde e ações em parceria com a Comunidade. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. Desenvolvimento de ações de caráter multiprofissional ou interdisciplinar. Operação de sistemas de informação na Atenção Primária à Saúde. Atuação intersectorial nos vários níveis de atenção à saúde. Estudos de prevalência e incidência de morbimortalidade e de indicadores de saúde na população sob sua responsabilidade. Conhecimento das novas tecnologias na assistência de atenção no âmbito da medicina geral, da família e da comunidade.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO CONHECIMENTO ESPECÍFICO
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lei nº. 8.080 de 19/09/90. Lei nº. 8.142 de 28/12/90. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOBSUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS -NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº. 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 2029 de 24 de agosto de 2011. RDC nº 11 de 26 de janeiro de 2006. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas/M.S. Lei Complementar 140/2011 de 26/08/2011, Estatuto dos Servidores Públicos de Sorriso. Protocolo de Regulação do estado do Mato Grosso/2011. Legislação do Exercício da Enfermagem. Prevenção e Promoção à Saúde: Educação para o auto cuidado. Assistência de enfermagem à pacientes adultos com problemas clínicos, cirúrgicos. Assistência de enfermagem em saúde mental. Assistência de enfermagem à criança, à mulher, ao idoso. Procedimentos técnicos de enfermagem. Enfermagem na administração de medicamentos. Técnicas básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência. Assistência domiciliar. Biossegurança nas Ações de Saúde. Conceitos e princípios de assepsia, anti-sepsia, desinfecção, descontaminação e esterilização. Preparação e acompanhamento de exames diagnóstico. Ética profissional.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

ESPECIFICAÇÕES	DATAS PERÍODOS
Publicação do edital	10/05/16
Divulgação do edital	12/05/16 à 26/05/16
Período de inscrições	27/05/16 à 02/06/16
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	06/06/16
Interposição de recursos	08/06/16 e 09/06/16
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	10/06/16
Realização das provas	19/06/16
Divulgação do gabarito provisório	19/06/16 às 16h
Interposição de recursos, quanto ao gabarito	20/06/16 e 21/06/16
Divulgação do gabarito definitivo	22/06/16
Publicação do edital provisório, contendo: a) Candidatos aprovados na prova escrita. b) Resultado de análise de títulos. c) Classificação dos candidatos.	27/06/16
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita, análise de títulos e classificação.	29/06/16 e 30/06/16
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	01/07/2016
Publicação do edital contendo o resultado definitivo	05/07/2016

*As publicações serão feitas no diário oficial do estado e por afixação no Paço Municipal e na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento